



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI N.º 1.657/2009

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 07/12 A 10/12/2009
de 2009 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica
Funcionário - Mat. 01-3117-2

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 5.394.000,00 (CINCO
MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E
QUATRO MIL REAIS), PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei nº 101/2000 - LRF e art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2008.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.394.000,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais), para atender às despesas relacionadas nesta lei.

Art. 2º - As modificações orçamentárias efetuadas por esta Lei serão incorporadas, na forma abaixo indicadas, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

ÓRGÃO: 26 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2601	1012800862.038	3.1.90.13.00- Obrigações Patronais	700.000,00	
2601	1030300942.040	3.3.90.30.01- Material de Consumo	19.000,00	
2601	1030300942.041	3.3.90.39.01-Out.S.Terc.-P. Jurídica	1.080.000,00	
2601	1030200922.044	3.3.90.39.01-Out.S.Terc.-P. Jurídica	3.585.000,00	
2601	1030500882.047	3.3.90.39.01-Out.S.Terc.-P. Jurídica	10.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO			5.394.000,00	

Art. 3º - Para atender ao disposto nos artigos anteriores, serão utilizados os seguintes recursos:





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI N.º 1.657/2009

a) oriundo de excesso de arrecadação no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 01 de dezembro de 2009.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

